

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Gabinete da Vice-presidência Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício Circular n.º 172/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 02 de julho de 2019.

As Suas Excelências Senhores Desembargadores(as) e Juízes(as)de Direito Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Comunica Afetação - TEMAS 1018/STJ

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

Em Cumprimento ao Art. 7º, VIII da Resolução 235 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossas Excelências que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na sessão eletrônica iniciada em 29/5/2019 e finalizada em 4/6/2019, decidiu afetar os Recursos Especiais n. 1.767.789/PR e n. 1.803.154/RS, para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos (acórdão publicado no DJe/STJ em 21/6/2019).

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como TEMA 1018 na base de dados do Superior Tribunal de Justiça e discute a seguinte matéria: Possibilidade de, em fase de Cumprimento de Sentença, o segurado do Regime Geral de Previdência Social receber parcelas pretéritas de aposentadoria concedida judicialmente até a data inicial de aposentadoria concedida administrativamente pelo INSS enquanto pendente a mesma ação judicial, com implantação administrativa definitiva dessa última por ser mais vantajosa, sob o enfoque do artigo 18, § 2º, da Lei 8.213/1991.

Informo, ainda, que a Primeira Seção do STJ determinou a suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Presidente da Comissão Gestora do NUGEP